



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.740/2004

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo um prazo de até 01 (um) ano, nos seguintes cargos e quantidades:

N.º DE VAGAS	CARGOS
28	Agente de Saúde (Convênio PSF e PACS)
05	Enfermeiro Padrão (Convênio PSF)
05	Médico (Convênio PSF)
06	Agente de Saúde Rural (Convênio PASCAR)
05	Contínua (Convênio PSF)
05	Agente Administrativo (Convênio PSF)
05	Guarda (Convênio PSF)
04	A. C. D. (Convênio PSF)
01	Motorista (Convênio PSF)
10	Auxiliar de Enfermagem (Convênio PSF)
10	Agente de Saúde (Convênio PEAA) Dengue
01	Psicólogo (Convênio FAE)
01	Fisioterapeuta (Convênio FAE)
02	Bioquímico (Convênio FAE)
04	Odontólogo – Programa de Combate a Carie
04	A. C. D. – Programa de Combate a Carie
16	Professor – Educação e Cultura
15	Agente de Serviços Públicos – Obras
06	Motoristas – Obras
01	Operador de Máquina – Obras
01	Coordenador – Projeto São Francisco
05	Monitor – Projeto São Francisco
02	Merendeira – Projeto São Francisco

Art. 2.º - As Contratações Temporárias a que se refere o art. 1.º desta lei, serão feitas em caráter emergencial para atender na Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades de executar os convênios acima mencionados e os programas da saúde, bem como, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Promoção Social.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 3.º - O contratado nos termos dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 1.077/97.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de dezembro de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal